LEI Nº. 1.062/2011.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar de Beberibe/CE será correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), com vigência a partir de 1° de março de 2011.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1° de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 11 DE ABRIL DE 2011.

ODIVAR FACÓ
PREFEITO MUNICIPAL